

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais

Processo SEI nº 3150.01.0000217/2023-53

EDITAL FTVM 01/2024

EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso das atribuições que lhe confere conforme o Decreto Estadual nº 47.719 de 24 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 02 de 20 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público o recebimento das propostas dos interessados em participar do **EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO E OBJETO

1.1 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa divulga o **EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR**, organizado e executado pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP: 30180-074, para a seleção e premiação de obras audiovisuais de curtas-metragens produzidos no interior do estado de Minas Gerais (excetuando Belo Horizonte e municípios da Região Metropolitana, a saber: Baldim, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano) por realizadores locais com a finalidade de compor o catálogo da Plataforma Pública de *Streaming* da Empresa Mineira de Comunicação e a programação da Rede Minas, de acordo com a oportunidade e conveniência.

1.2 A ação tem por objetivo promover e ampliar o alcance de obras audiovisuais de curta-metragem de realizadores do interior do estado de Minas Gerais, democratizando e ampliando o acesso à cultura e potencializando a difusão da produção audiovisual descentralizada. Para a realização, as obras inscritas que atenderem aos critérios previstos neste certame e forem selecionadas passarão a fazer parte de um banco de obras e serão incluídas no catálogo da plataforma de streaming da EMC, podendo ser exibidas na Rede Minas, de acordo com a oportunidade e a conveniência definidas pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais da Empresa Mineira de Comunicação, gestora da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

2. DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.1. Proposta: Formalização da participação por meio de submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme exigência deste edital.

2.2. Curta-metragem: Obra de audiovisual finalizada com duração de 05 (cinco) à 25 (vinte e cinco) minutos.

2.3. Participante: É a pessoa física ou jurídica inscrita neste edital que assume a responsabilidade legal junto à Fundação TV Minas Cultural e Educativa pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como, pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital.

2.4. Suplente (se houver suplentes): Pessoa física ou jurídica que estará na ordem imediatamente posterior ao número de vagas dos classificados, de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

2.5. Prêmio: Valor destinado ao participante pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

2.6. Selecionado: participante que teve proposta selecionada, após avaliação dos critérios pela comissão julgadora, para receber um dos prêmios previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, pessoa física (maiores de idade) ou pessoa jurídica (inclusive MEI), desde que comprovadamente residentes no Estado de Minas Gerais, com residência ou sede em municípios do interior do estado Minas Gerais, localizados fora da região metropolitana de Belo Horizonte, desde 01 de janeiro de 2023, por meio de cópias de contas de água, luz, telefone, carnês de cobrança bancária ou comercial, matrícula em instituição de ensino, em seu nome e endereço de sua sede, residência ou domicílio.

3.2 É vedada a participação de Pessoas Físicas e Jurídicas residentes ou sediadas fora do estado de Minas Gerais, bem como as residentes ou sediadas em Belo Horizonte e nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a saber: Baldim, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

3.3 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa efetuará a conferência das informações apresentadas pelos candidatos e a análise das obras.

3.4 Só serão aceitas as obras enviadas pelo formulário de inscrição, disponibilizado junto ao Edital no site <http://emc.mg.gov.br>.

3.5 O participante poderá submeter apenas uma obra audiovisual em sua inscrição.

3.6 Serão aceitas apenas obras que tenham sido lançadas a partir do ano de 2019.

3.7 As obras devem ser submetidas em arquivo de vídeo com resolução mínima de 4K ou FULL HD, em extensão MPEG ou MOV Codec H.264 ou H.265.

3.8 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo participante, será considerada a última enviada para análise e seleção.

3.9 Serão selecionadas as propostas a partir dos critérios presentes neste edital.

3.10 Não serão aceitos os projetos que apresentem cunho partidário ou propaganda político-partidária.

3.11 É vedada a inscrição de projeto cuja proposta contenha conteúdo que fomente preconceito de qualquer espécie e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo ilícito.

3.12 Não serão aceitos os projetos que apresentem conteúdos comerciais e/ou conteúdos jornalísticos factuais.

3.13 Não serão aceitas obras em que o arquivo enviado apresente danos ou não possa ser

exibido por falhas tecnológicas.

3.14 É vedada a inscrição de propostas que já tenham sido contempladas com recursos de premiação e/ou licenciamento de obras audiovisuais oriundos de editais ou ações promovidas pela SECULT e suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, inclusive quando o licenciamento/cessão para instituições do estado tenha sido previsto em editais de produção audiovisual.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DA OBRA

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento e envio do formulário online junto ao Edital disponível no site <http://emc.mg.gov.br>.

4.2 O participante deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto neste edital, junto ao formulário de Inscrição.

4.3 Os documentos deverão ser anexados e enviados em PDF, juntamente com a mídia digital por meio de link, que não expire, para download ou visualização de arquivo digital, formato do arquivo conforme item 3.7, bem como fotos de divulgação (posters, fotografias still, etc), ficha técnica, sinopse e trailer, se houver, somente através do formulário de inscrição, previsto no Edital e disponível no site <http://emc.mg.gov.br>.

4.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido recebida e protocolada.

4.5 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não fornecerá cópia das propostas inscritas.

4.6 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

4.7 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.8 A não apresentação de qualquer documento especificado neste item implicará na desclassificação do projeto.

4.9 Para se inscrever, o participante deverá:

4.9.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://emc.mg.gov.br> com os dados necessários, declarando:

que leu e concorda integralmente com o presente Regulamento e seus anexos, inclusive disposições relativas a tratamento de dados pessoais conforme item 17 - Política de Privacidade;

4.9.2. Anexar os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

4.9.2.1 Nos casos de Pessoas Jurídicas:

4.9.2.1.1 Cartão de CNPJ;

4.9.2.1.2 Cópia do RG e CPF do representante legal;

4.9.2.1.3 Estatuto social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento registrado na Junta Comercial; CCMEI, no caso de MEI, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.9.2.1.4 Arquivo de comprovação de sede ou domicílio no Estado de Minas Gerais;

4.9.2.1.5. Arquivo contendo histórico da obra, com comprovações de, por exemplo: participações em mostras e/ou festivais, exposições públicas, veiculação em TV aberta ou fechada, bem como em plataformas online, recebimento de premiações ou quaisquer outros qualificadores;

4.9.2.1.6. Arquivo contendo portfólio da empresa produtora, currículo e portfólio do realizador e equipe.

4.9.2.2 Nos casos de Pessoa Física:

4.9.2.2.1 Cópia do RG e CPF;

4.9.2.2.2 Arquivo de comprovação de residência ou domicílio no Estado de Minas Gerais;

4.9.2.2.3 Arquivo contendo histórico da obra, com comprovações de, por exemplo: participações em mostras e/ou festivais, exposições públicas, veiculação em TV aberta ou fechada, bem como em plataformas online, recebimento de premiações ou quaisquer outros qualificadores;

4.9.2.2.4 Arquivo contendo currículo e portfólio do realizador e equipe.

4.10 Em nenhuma circunstância será aceita documentação encaminhada em meio físico, quer sejam entregues pessoalmente quer sejam enviadas via CORREIO.

4.11 A NÃO apresentação de quaisquer documentos especificados nos itens citados, dentro do período e com o preenchimento do formulário citado neste edital, implicará na INABILITAÇÃO do participante, sem direito a recurso.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período, contado em 35 (trinta e cinco) dias úteis, compreendido entre 30/04/2024 a 19/06/2024.

5.2 As inscrições se encerrarão às 23:59h do dia 19 de junho de 2024.

5.3 Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

5.4 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao participante a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.5 A Comissão Julgadora, efetuará a conferência das informações apresentadas pelos candidatos e a análise das obras.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 A concessão de recursos financeiros, a título de premiação, será viabilizada com recursos originários do TDCO nº70/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Fundação TV Minas Cultural e Educativa. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.86.60.1

6.2 Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos até o limite de recursos descritos neste edital.

6.3 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título do prêmio ficará sujeito ao recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O valor total bruto destinado a este certame será de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, o qual se destinará ao pagamento de premiação a 10 (dez) vencedores. O valor do prêmio bruto para cada vencedor será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

7.3 O crédito de premiação será pago ao participante, via transferência bancária, após cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.

7.4 A efetivação do crédito às pessoas físicas pode sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF.

7.5 Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

8. DO JULGAMENTO DAS OBRAS

8.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Julgadora, formada por técnicos da Empresa Mineira de Comunicação, coordenada pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais e auxiliada pela Comissão Editorial da EMC, escolherá, no prazo de 7 (sete) dias úteis os vencedores do **EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR**.

8.2 Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios, totalizando 100 pontos:

1. Qualidade, Relevância Artística da Obra: 30 pontos – Avalia o desenvolvimento conceitual, técnico e artístico da obra, a originalidade e a qualidade de seu argumento e/ou roteiro, assim como seu arco dramático, construção de personagens e potencial narrativo. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente – 30 pontos
Atende satisfatoriamente – 20 pontos
Atende parcialmente – 15 pontos
Não atende – 0 pontos
2. Histórico: 25 pontos – Avalia o histórico da obra, seus prêmios, participação em festivais, bem como o currículo do Diretor ou Empresa Produtora. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente – 25 pontos
Atende satisfatoriamente – 18 pontos
Atende parcialmente – 12 pontos

Não atende – 0 pontos
3. Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público: 15 pontos – Avalia o potencial de impacto da obra audiovisual na cena cultural do Estado de Minas Gerais e sua contribuição para formação do público. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente – 15 pontos
Atende satisfatoriamente – 10 pontos
Atende parcialmente – 5 pontos
Não atende – 0 pontos
4. Descentralização: 20 pontos – Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais (Será considerado o município do participante, bem como o município principal de realização da obra). A pontuação deste critério será:
Municípios mineiros com menos de 50 mil habitantes. – 20 pontos
Municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes, exceto Belo Horizonte e Região Metropolitana – 15 pontos
5. Acessibilidade: 10 pontos - Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade da obra para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, legendagem descritiva, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente – 10 pontos
Atende parcialmente – 5 pontos
Não atende – 0 pontos

8.3 A pontuação final de cada proposta será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão Julgadora e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações.

8.4 No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

8.4.1. Melhor nota no critério Qualidade, Relevância Artística da Obra;

8.4.2. Melhor nota no critério Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de

público;

8.4.3. Melhor nota no critério Histórico;

8.4.4. Melhor nota no critério Descentralização;

8.4.5. Melhor nota no critério Acessibilidade;

8.4.6. Maior idade;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.5.1. Que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios conforme Edital;

8.5.2. Que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1, 2 ou 3 dos critérios de julgamento;

8.5.3. Constituídas por conteúdos de propaganda religiosa, política e demais que não se adequarem ao objeto deste Edital.

8.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, devendo o extrato do resultado preliminar ser publicado em até 2 (dois) dias úteis após o fim do período de análise, no site <http://emc.mg.gov.br> e no diário oficial.

8.7 Os projetos inscritos e habilitados nesta seleção farão parte do catálogo da Plataforma de Streaming EMCplay, ou o serviço público de streaming da Empresa Mineira de Comunicação que venha a sucedê-la, e poderão ser exibidos na Rede Minas, de acordo com a oportunidade e conveniência.

9. DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado em 2 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site <http://emc.mg.gov.br>. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do participante.

9.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Julgadora em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

9.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br em formulário específico de recurso, conforme ANEXO II, **sendo vedada a inclusão de novos documentos**.

9.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo participante, devidamente documentada.

9.5. A Comissão Julgadora fará a análise e o julgamento do recurso em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do recurso, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos. Nos casos em que sejam considerados procedentes a Comissão realizará a reavaliação da proposta e fará a divulgação do seu resultado no mesmo dia em que se der a divulgação final do resultado.

9.6. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br.

9.7. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site <http://emc.mg.gov.br>, informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência/domicílio do participante.

9.8. Não caberá recurso do resultado final.

10. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

10.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

10.2. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

10.3. O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

10.4. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

10.5. É vedada a inscrição de pessoa física ou jurídica residentes e/ou com sede em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana.

10.6. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

10.7. É vedada a participação de pessoa física, e pessoa jurídica representante legal, que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

10.8. É vedada a participação de agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Empresa Mineira de Comunicação ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas

10.8. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

10.9. Ainda são vedadas as seguintes condutas sob pena de desclassificação:

10.9.1 Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

10.9.2 Alterar o objeto da proposta.

10.9.3 Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas.

10.9.4 O participante deverá assinar Declaração de Impedimento conforme ANEXO I.

10.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O participante selecionado deverá realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) seguindo [estas orientações](#):

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11.2 Após publicado o resultado final, os participantes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), conforme previsto nesse certame, sob pena de inabilitação:

11.2.1. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

11.2.1.1 Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União [neste endereço](#) para pessoa física e [neste endereço](#) para pessoa jurídica;

11.2.1.1.2 da Fazenda Municipal;

11.2.1.1.3 da [Fazenda Estadual](#);

11.2.1.1.4 de [Débitos Trabalhistas](#).

11.2.2. Comprovante legível de conta corrente bancária contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência e número da conta.

11.2.3. Carteira de trabalho ou comprovante com o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em “Inscrição” escolha “Filiado” e preencha com as informações pedidas);

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.4. O participante selecionado deverá enviar os documentos regularizados para habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final.

11.5. Caso seja verificada irregularidade na documentação, os participantes selecionados terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Fundação TV Minas.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa convocará os selecionados para assinarem, de forma eletrônica, o Termo de Compromisso e o Termo de Cessão de Obra Audiovisual, em até 2 (dois) dias úteis, após a habilitação.

12.2 Uma vez convocado, na forma do subitem 12.1 o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas, perderá direito à premiação.

12.3 Na hipótese do subitem 12.2 o prêmio não será efetivado e a Fundação TV Minas Cultural e Educativa selecionará e premiará o segundo colocado à sua destinação, e assim sucessivamente.

12.4 Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR/TITULAR

13.1 O autor(s)/titular(s) da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil, criminalmente e administrativamente em eventuais casos de fraude.

13.2 No caso de duas obras iguais inscritas por autores diferentes, as duas inscrições serão

desclassificadas.

13.3 Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou a veracidade das declarações, serão, desde logo, desclassificadas na fase de habilitação.

14. DA EXIBIÇÃO

14.1 Os dez vencedores do Prêmio, assinarão o Termo de Cessão de Obra Audiovisual e de Compromisso com a Fundação TV Minas de Cultura e Educativa. Desta forma, as obras selecionadas farão parte do catálogo da plataforma pública de streaming da EMC, ou sua sucessora, e serão exibidas na Rede Minas de acordo com a análise de oportunidade e conveniência realizada pela Fundação TV Minas de Cultura e Educativa.

14.2 O participante contemplado disponibilizará a obra para composição da grade da Fundação TV Minas Cultural e Educativa pelo prazo de 60 (sessenta) meses após o recebimento do prêmio e entrega do material. Para tal, o participante deverá assinar o Termo de Compromisso e Termo de Cessão de Obra Audiovisual eletronicamente, após disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG).

15. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXIBIÇÃO

15.1. Ao ser selecionado e premiado no **EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR**, o participante concede de forma gratuita à Fundação TV Minas Cultural e Educativa os direitos de exibição das obras audiovisuais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses determinado no Termo de Cessão de Obra Audiovisual, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

15.2 O participante vencedor da premiação receberá o valor do prêmio previsto neste edital em reconhecimento à qualidade artística da obra e não receberá nenhuma remuneração pela veiculação e exibição da obra premiada na Fundação TV Minas Cultural e Educativa, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A vigência do presente Edital será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada em casos excepcionais, com as devidas justificativas e legislação aplicável ao caso.

17. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

17.1 Para participar do Certame, o candidato deverá declarar que está ciente e concorda com todas as regras descritas no presente instrumento. Caso o participante não concorde com os termos do presente edital, não será possível a sua participação no Certame.

17.2 O aceite ao presente edital se dará pelo envio da inscrição do participante, com marcação no campo "Declaro que li e concordo integralmente com o presente Regulamento, inclusive disposições relativas a tratamento de dados pessoais conforme item 17 - Política de Privacidade". Para comprovar o aceite, e a manifestação de vontade do Usuário nesse sentido, a Fundação TV Minas Cultural e Educativa poderá armazenar código-fonte, cópias de segurança e demais registros.

17.3 O aceite significa que o participante concorda com o presente documento e concorda com o tratamento de seus dados, nos termos do presente item.

17.4 Dados coletados

17.4.1 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa, na qualidade de controlador de dados, e na qualidade de operador de dados, poderá realizar tratamento de dados pessoais do participante, fornecidos no momento da inscrição ou ao longo da participação do Certame.

17.5 Segurança, uso e compartilhamento de dados.

17.5.1 Os dados pessoais coletados serão armazenados em servidor seguro, até o fim do tratamento de dados ou a solicitação de sua exclusão pelo titular de dados. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa armazenará os dados tratados com base no consentimento do titular por 3 (três) anos após a data do Certame. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do tratamento de dados, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação aplicável.

17.6 Os dados do titular poderão ser usados inclusive com o objetivo de verificação do preenchimento dos requisitos necessários à participação no Certame, para viabilizar participação, para envio de comunicações ao titular de dados, para arquivo institucional, bem como para cumprir ordem legal, judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do titular de dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento.

17.7 Para tratamento de dados, a Fundação TV Minas Cultural e Educativa poderá utilizar tecnologias como cookies e web beacons.

17.8 Direitos do participante

17.8.1 O titular de dados poderá exercer os seguintes direitos relativos ao tratamento de seus dados, nos termos da Lei 13.709/2018:

a) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

b) obter a qualquer momento, mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, mediante manifestação expressa do participante.

c) solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento;

d) solicitar a revisão de eventuais decisões tomadas pelo controlador unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade;

e) peticionar perante o controlador em relação aos seus dados.

17.9 O titular de dados fica ciente de que a exclusão ou correção dos seus dados pessoais ao longo da seleção poderá inviabilizar a continuidade da sua participação no Certame, causando o cancelamento da sua inscrição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido integralmente pelos inscritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das inscrições. Ao apresentar sua inscrição, o participante declara que concorda com todas as regras e autorizações previstas neste Edital, e assume sua responsabilidade pessoal e intransferível pela veracidade de todas as informações fornecidas.

18.2 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo do Certame e a análise das inscrições. É também permitido a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, a realizar adequações, acréscimos ou supressões ao presente Edital.

18.3 A documentação que apresentar falhas e/ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do participante.

18.4 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do participante.

18.5 O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação TV Minas Cultural e Educativa de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta.

18.7 A Fundação TV Minas Cultural e Educativa não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios ou com os premiados.

18.8 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br.

18.9 Os casos omissos serão decididos pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

18.10 O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no endereço eletrônico <http://emc.mg.gov.br>.

18.11 A publicidade da premiação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou agentes políticos.

18.11.1 Integra este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Impedimentos;

Anexo II: Formulário de Recurso.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões e resoluções de eventuais conflitos originados do certame.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Pela presente declaração, eu _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, participante da proposta _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do **EDITAL PRÊMIO DE EXIBIÇÃO DE CURTAS DO INTERIOR**, declaro para os devidos fins que:

- não sou agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Empresa Mineira de Comunicação, ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas;
- não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Empresa Mineira de Comunicação, ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas;
- minha obra, concorrente neste Prêmio, não tem como coautores agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Empresa Mineira de Comunicação, ou ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas;

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que arcarei com todas as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou no preenchimento de minha inscrição.

[cidade], _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o participante considere a necessidade de revisão após a publicação do Resultado Preliminar.

PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição nº:

Nome do participante:

CPF/CNPJ do participante:

Nome da Obra:

E-mail:

Data da interposição do recurso:

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

[cidade], _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura